



Debates Fiscalizatórios

Reflexões críticas

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- O atual sistema de sancionamento pecuniário gera retorno direto ao consumidor?
 - Geração de custos injustificados
 - Percepção de ineficiência da fiscalização
 - Redução do grau de confiabilidade no produto/operadora
 - Incremento da judicialização dos conflitos

Problematização

- As sanções são proporcionais à gravidade das condutas violadoras de normas?
 - Desestímulo à mudança de comportamento
 - Geração de estímulos semelhantes a práticas cujo desvalor é notadamente diverso
 - Foco na capacidade administrativa e não na prestação do serviço.

Problematização

- Impacto da sanção na prestação do serviço
 - Capacidade de internalização de custos
 - Repercussão no custo gerado ao consumidor
 - Concorrência e prevenção
- Influxos de retorno ao consumidor
- Prevenção geral e especial

Pontos de reflexão

- Possibilidade de construção alternativa e substituição da sanção pecuniária em casos de violação normativa
- Necessidade de uma análise consequencialista na definição de critérios de proporcionalidade

Debates suscitados

- **STF - RE 253.885-MG – Min Ellen Gracie - 2002**
- “Em regra, os bens e o interesse público são indisponíveis, porque pertencem à coletividade. E, por isso, o Administrador mero gestor da coisa pública, não tem disponibilidade sobre os interesses confiados à sua guarda e realização. Todavia, há casos em que o princípio da indisponibilidade do interesse público deve ser atenuado, mormente quando se tem em vista que a solução adotada pela Administração é a que melhor atenderá à ultimateção deste interesse.”

Soluções “alternativas”

Lei 13.140/15

- Art. 3º Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

Soluções “alternativas”

Reflexão 1: Seria possível a conversão da sanção pecuniária por obrigação que garanta benefício direto ao consumidor do produto ou serviço?

- necessidade de garantir o caráter preventivo da sanção (geral e especial).
- necessidade de que a solução alternativa seja medida mais eficiente à tutela do consumidor e à regularização da prestação do serviço.\
- necessidade de discussão de critérios

Soluções “alternativas”

- Impacto na internalização de custos
- Repercussão ao consumidor
- Concorrência
- Prevenção

Proporcionalidade

Reflexão 2: Como definir critérios de proporcionalidade de sanções sem descuidar da gravidade da consequência gerada ao consumidor do produto/serviço?

- necessidade de garantir o caráter preventivo da sanção (geral e especial).
- necessidade de se gerar estímulos mais fortes a condutas mais lesivas aos beneficiários
- necessidade de impactar a concorrência, tornando menos competitivo o produto ou serviço mais viciado.
- Necessidade de se fixar critérios gradativos conforme a recorrência da prática violadora da norma.

Proporcionalidade

